



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Concorrência nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 138/2023

CONTRATO DE EMPREITADA Nº 264/2023



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000, Barbacena/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº [REDACTED], Carteira de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP**, neste ato representado por seu Secretário **Marcos Vinícius de Souza**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e RG [REDACTED], residente e domiciliado em Barbacena/MG e do **Serviço de Água e Saneamento-SAS**, autarquia municipal inscrita no CNPJ nº 17.714.486/0001-22, com sede na Avenida Governador Benedito Valadares, nº 181, Bairro Padre Cunha, neste ato representada por seu Diretor Geral **Daniel Salgarello**, brasileiro, casado, engenheiro civil. Portador do RG [REDACTED] MG e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Barbacena/MG.

CONTRATADA: CONSTRUTORA JNM LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 24.099.803/0001-03, situada na Rua Bastos Neto, nº 90, Vila Arandutaba, em Campo Belo /MG - CEP: 37.270-000, neste ato representada por **Jefferson Neves Montijo**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG [REDACTED] SP/MG e do CPF nº [REDACTED], residente e domiciliado em Campo Belo /MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **contratação de empresa especializada na execução dos serviços de rede de esgotamento sanitário, rede de drenagem e pavimentação em ruas do bairro Jardim das Alterosas, na cidade de Barbacena - MG**, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos, para a análise da fase interna do procedimento licitatório, aprovação e elaboração da respectiva minuta de contrato, observadas as normas técnicas pertinentes e conforme especificações e estimativa de quantitativo constantes nos anexos, minuta de contrato e projeto que fazem parte do **Processo Licitatório nº 138/2023, Concorrência 005/2023**, integrantes do presente instrumento.

1.2 A presente contratação será feita sob o regime de empreitada por **menor preço global**, incluindo o fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à sua execução.

SERVICO DE AGUA E
SANEAMENTO -
SAS:17714486000122

Assinado de forma digital por
SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO -
SAS:17714486000122
Dados: 2023.10.17 17:54:11 -03'00'

JEFFERSON NEVES
MONTIJO [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por
JEFFERSON NEVES
MONTIJO: [REDACTED]
Dados: 2023.10.17 14:15:39 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Concorrência nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 138/2023

ITEM	CÓD.	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
1	2005827	SV	1,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA - REDE DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, REDE DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO - RUAS BAIRRO JARDIM DAS ALTEROSAS -- Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de rede de esgotamento sanitário, rede de drenagem e pavimentação em ruas do Bairro Jardim das Alterosas, Barbacena - MG, incluindo fornecimento de todo o material, equipamentos, ferramentas, mão-de-obra e demais insumos necessários	R\$ 1.096.475,48	R\$ 1.096.475,48
2	2006944	SV	1,00	OBRAS E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO - OBRAS E SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REDES COLETORAS DE ESGOTO NO BAIRRO JARDIM DAS ALTEROSAS NO MUNICÍPIO DE BARBACENA-MG, COMPOSTOS DOS SEGUINTE SERVIÇOS: - TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS; - LOCAÇÃO DE OBRAS; - SINALIZAÇÃO; - ABERTURA MECANIZADA DE VALAS; - ESCORAMENTO DE VALAS; - PREPARO DE FUNDO DE VALA; - ASSENTAMENTO DE TUBOS; - CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE VISITA; - REATERRO MECANIZADO DE VALAS; - RECOMPOSIÇÃO DE BASE OU SUB-BASE; - CARGA, MANOBRA, DESCARGA E TRANSPORTE DE SOLOS; - CADASTRO DAS REDES CONSTRUÍDAS; - OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DA OBRA	R\$ 340.308,73	R\$ 340.308,73
VALOR TOTAL					R\$ 1.436.784,21	

SERVICO DE AGUA E
SANEAMENTO -
SAS:17714486000122

Assinado de forma digital por
SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO
- SAS:17714486000122
Dados: 2023.10.17 17:54:24 -03'00'

JEFFERSON NEVES
MONTIJO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
JEFFERSON NEVES
MONTIJO: [REDACTED]
Dados: 2023.10.17 14:15:51 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Concorrência nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 138/2023



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS E ANEXOS

- 2.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital/anexos quanto a Proposta nele adjudicada, todos os respectivos anexos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo que não conflitarem, sendo certo que as partes conhecem e aceitam na íntegra, tal como se aqui estivessem transcritos.
- 2.2. O presente contrato se instruiu mediante a apresentação do projeto básico (fl.114/149); despacho de revisão de TR nº 094/2023 (fls. 09); Solicitação de compra nº 64/2023 (fl.77); Projeto Básico contendo Memorial Descritivo com as especificações técnicas (fls. 20/30 e 50/67); Planilha Orçamentária de materiais e serviços (fls. 31/46); Declaração de Disponibilidade de Recursos Orçamentários nº 073/2023 (fls. 72) e 721/2023 (fls. 82); Autorização do Chefe do Executivo Municipal datado de 12.07.2023 (fl. 83); portarias (fls. 84) Edital e anexos (fls. 131/156).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 3.1. A obra será conduzida por pessoal pertencente à Contratada.
- 3.2. A supervisão dos trabalhos, tanto da Fiscalização como da Contratada, deverá estar sempre a cargo de um engenheiro ou arquiteto, devidamente habilitado e registrado no CREA/CAU.
- 3.3. A CONTRATADA obriga-se a dar início às obras (**mobilização**) em até **10 (dez) dias úteis da data fixada na Ordem de Início de Serviços**, emitida pelos CONTRATANTES, sob pena de incidir em multa prevista no Termo de Contrato.
- 3.4. Eventuais modificações nos elementos originais só poderão ser efetuadas com autorização formal e escrita do CONTRATANTE, e devidamente aprovados pela fiscalização quanto a sua exequibilidade técnico financeira e as normas da ABNT.
- 3.5. A execução de qualquer modificação somente poderá ser posta em prática após aprovação da Fiscalização responsável pela obra. A CONTRATADA, sem prejuízo das suas responsabilidades, deverá comunicar imediatamente à Fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução das obras e serviços, como também, comunicar qualquer fato que resultar em risco de segurança e estabilidade, ou comprometer a qualidade da obra.
- 3.6. A CONTRATADA colocará na direção geral das obras e serviços, na parte que lhe compete, profissional devidamente habilitado, que será seu responsável, na forma da legislação vigente.

SERVICO DE AGUA E
SANEAMENTO -
SAS:17714486000122

Assinado de forma digital por
SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO -
SAS:17714486000122
Dados: 2023.10.17 17:54:35 -03'00'

JEFFERSON NEVES

MONTIJO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por JEFFERSON
NEVES MONTIJO: [REDACTED]
Dados: 2023.10.17 14:16:03 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Concorrência nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 138/2023

- 3.7. Os encarregados da obra devem ser profissionais de experiência, idoneidade técnica e moral e nela deverão permanecer durante as horas de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos a ela pertinentes, sempre que solicitados por representantes do CONTRATANTE.
- 3.8. A CONTRATADA manterá no local das obras e serviços, os técnicos e a mão de obra necessários à perfeita execução dos mesmos, por cujos encargos responderá, unilateralmente, em toda a sua plenitude. A CONTRATADA responderá por condições de higiene e saúde de seu pessoal, quanto a alojamentos provisórios, bem como por refeições, quando por ela fornecidas, conforme Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e suas modificações.
- 3.9. A CONTRATADA fornecerá e utilizará equipamentos adequados à obra, de acordo com o objetivo da mesma. O transporte, a guarda e manutenção dos mesmos são de sua exclusiva responsabilidade e ônus.
- 3.10. Os equipamentos, os materiais estocados e/ou utilizados no canteiro serão considerados como garantia suplementar do cumprimento das obrigações contratuais, cabendo, à Fiscalização, determinar a remoção de materiais ou equipamentos inservíveis ou que estejam em desacordo com as exigências contratuais.
- 3.11. A execução e operação, das obras provisórias e definitivas, transportes de materiais e/ou equipamentos, deverão ser realizadas de modo a não interferir, desnecessariamente ou indevidamente, no acesso e/ou uso das vias e bens públicos ou particulares.
- 3.12. Cabe à CONTRATADA, desde o início até o recebimento definitivo da obra, a ela homologada, a manutenção e segurança de todas as obras localizadas no canteiro, sob sua responsabilidade, inclusive as executadas por terceiros, desde que concluídas ou paralisadas, correndo assim, à sua conta, as mesmas, ressalvando-se os danos comprovadamente causados pelos ocupantes.
- 3.13. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à proteção, sinalização, tapumes e vigilância das obras provisórias ou definitivas, até a ocupação e recebimento definitivo das mesmas, pelo CONTRATANTE.
- 3.14. Após a conclusão das obras e serviços a CONTRATADA deverá remover todo equipamento utilizado, o material excedente, os entulhos e as obras provisórias, o escritório de obras, entregando, os serviços, o local e as áreas contíguas livres e em condições de limpeza e de uso imediato.

SERVICO DE AGUA E
SANEAMENTO -
SAS:17714486000122

Assinado de forma digital por SERVICO
DE AGUA E SANEAMENTO -
SAS:17714486000122
Dados: 2023.10.17 17:54:49 -03'00'

JEFFERSON NEVES
MONTIJO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
JEFFERSON NEVES
MONTIJO: [REDACTED]
Dados: 2023.10.17 14:16:14 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br
Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Concorrência nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 138/2023

- 3.15.** A Fiscalização poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do CONTRATANTE, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.
- 3.16.** A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcial, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.
- 3.17.** A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da CONTRATADA, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.
- 3.18.** No prazo de observação das obras, a CONTRATADA deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- 13.19.** Demais condições de execução a serem atendidas são as constantes do memorial descritivo, edital, da proposta e do cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 4.1.** O preço total do presente contrato de empreitada é de **R\$ 1.436.784,21 (Um milhão quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura, com validade condicionada partir da publicação do respectivo extrato.
- 4.1.** O preço será considerado completo e abrange todos os tributos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, fornecimento de mão de obra especializada (no que couber), leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte de materiais e pessoal e quaisquer outras despesas, sejam elas necessárias ou acessórias, porém não especificadas no aludido edital.

SERVICO DE AGUA E
SANEAMENTO -
SAS:17714486000122

Assinado de forma digital por
SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO
- SAS:17714486000122
Dados: 2023.10.17 17:55:01 -03'00'

JEFFERSON NEVES
MONTIJO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
JEFFERSON NEVES
MONTIJO: [REDACTED]
Dados: 2023.10.17 14:16:26 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Concorrência nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 138/2023

- 4.3 O pagamento será na forma da lei, em até **30 (trinta) dias** da emissão do relatório de medição e completa instrução dos processos de pagamento junto à diretoria da Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ e SAS. Os prazos são considerados após o recebimento de cada processo de pagamento devidamente aprovado pela Controladoria Geral –Agente SEFAZ – SAS.
- 4.4 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, através de depósito em conta bancária, devendo ser informado os dados necessários ao pagamento.
- 4.5 Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 4.6 Não serão pagos os serviços em desacordo com as especificações que integraram o edital (planilhas, memoriais descritivos, cronograma físico – financeiro).
- 4.7 Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** apresentação junto à diretoria da Administração Financeira (Tesouraria) da SEFAZ e a Diretoria Administrativa Financeira do SAS, os originais das certidões negativas de débitos junto à União (certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, ISSQN, INSS e CNDT (válidas e regulares).
- 4.8 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 4.9 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, entre as datas referidas no **item 4.3** e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice IPCA publicado pelo IBGE.

SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO
- SAS:17714486000122

Assinado de forma digital por: SERVICO DE
AGUA E SANEAMENTO - SAS 17714486000122
Dados: 2023.10.17 17:55:19 -03'00'

JEFFERSON NEVES
MONTIJO

Assinado de forma digital por
JEFFERSON NEVES
MONTIJO:

Dados: 2023.10.17 14:16:38 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Concorrência nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 138/2023



CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº 721/2023** (fl. 82) e **DRO/SAS nº 073/2023** (fl. 72), correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe substituírem em exercícios subsequentes:

- DRO nº 721/2023 – PMB:

15.451.0027.1.027 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.51 – Obras e Instalações (352) – Fonte **2.500.000.0000/2.710.010.0000/2.753.000.0000**

- DRO nº 073/2023 - SAS

17.512.0034.1143.44.90.51- MELHORIA NO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE EFLUENTES -
Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

6.1 As eventuais solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro do competente contrato serão analisadas consoantes os pressupostos da **Teoria da Imprevisão**, nos termos como dispõe o **art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93**, fazendo-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a **CONTRATADA** poderá pleitear a revisão de preços, desde que devidamente **fundamentada** acompanhada de **relatório, parecer técnico e planilha analítica** do impacto nos custos do contrato demonstração analítica de impacto nos custos do contrato.

6.2 Independentemente de solicitação feita pela **CONTRATADA**, o gestor poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, em conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no diário Oficial do Município de Barbacena.

6.2.1. A mera solicitação de revisão de preços e a mera alegação de ocorrência de álea econômica extracontratual por parte da empresa não configura subsídio jurídico-administrativo suficiente para sua concessão, pois, em alinhamento à decisões do **Tribunal de Contas da União – TCU** sobre a matéria, faz-se imprescindível **comprovação documental analítica nos autos** que

SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO -
SAS:17714486000122

Assinado de forma digital por SERVICO DE AGUA
E SANEAMENTO - SAS:17714486000122
Dados: 2023.10.17 17:55:32 -03'00'

JEFFERSON NEVES

MONTIJO:0

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

Assinado de forma digital por JEFFERSON
NEVES MONTIJO
Dados: 2023.10.17 14:16:50 -03'00'



Concorrência nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 138/2023

demonstre de forma inequívoca o fator gerador do desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de modo que a não revisão impossibilitará a contratada continuar a execução do ajuste.

6.3 Os preços revisados não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantidas as condições de pagamento fixadas em Edital e contrato.

6.4. Os valores constantes do presente contrato poderão ser **reajustados anualmente**, de acordo com o Índice do INCC publicado pela FGV, por simples apostila, nos termos do **art. 65, § 8º da Lei 8.666/93**.

6.4.1. A periodicidade anual do presente contrato de que trata o **Item 6.4** será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

6.4.2. O presente reajuste ou correção monetária se dará de acordo com as disposições prevista na Lei nº 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

7.1. Os trabalhos deverão ser executados de acordo com as especificações e detalhamentos contidos no aludido Edital/anexos e serão fiscalizados, avaliados e atestados pela “**Comissão de Fiscalização e Acompanhamento das Obras**”, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da obra de reforma, emitindo medição somente dos trabalhos executados e de tudo dará ciência por escrito ao **CONTRATANTE**.

7.1.1 A Comissão Fiscalizadora do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.2 Os casos de força maior deverão ser notificados pela **CONTRATADA** por escrito ao gestor do Contrato para conhecimento.

7.3 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, conforme preleciona art. 73, I da Lei 8.666/93:

SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO
- SAS:17714486000122

Assinado de forma digital por SERVICIO DE
AGUA E SANEAMENTO - SAS:17714486000122
Dados: 2023.10.17 17:55:48 -03'00'

**JEFFERSON NEVES
MONTIJO**

10

Assinado de forma digital por
JEFFERSON NEVES
MONTIJO
Dados: 2023.10.17 14:17:02 -03'00'



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Concorrência nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 138/2023



- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta.;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do projeto executivo, memorial descritivo, edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

7.4 Satisfeitas as exigências previstas no Edital/anexos e contrato, lavrar-se-á o **Termo de Recebimento Definitivo** da obra, sendo certo que o referido termo não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades correlatas ao presente contrato durante o período de garantia do objeto/serviço.

7.5 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a entrega da obra em desacordo com as especificações técnicas exigidas, ocasião em que será lavrado competente **Termo de Recusa**, onde se consignarão as desconformidades, ficando dispensado, neste caso, o recebimento provisório e fazendo-se imediata comunicação escrita à **CONTRATADA** para, no prazo estabelecido pelo órgão Requisitante, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas a obra/serviços, conforme art. 69 da Lei nº 8.666/93, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.5.1 Caso a **CONTRATADA** não tome as providências, tempestivamente, estipuladas no item **7.5** estará a incorrendo em atraso quanto à entrega da obra de reforma e, portanto, sujeita a aplicação das sanções previstas na legislação vigente, cujo contrato e edital/anexos estão em conformidade.

7.6 A recusa injustificada da **CONTRATADA** em executar e entregar a obra dentro do prazo estabelecido ou mesmo a rejeição dos serviços pela Comissão Fiscalizadora sujeitará a primeira à aplicação das penalidades prevista na cláusula das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** do Edital/anexos em apreço.

7.6.1 Caso não haja aceitação dos serviços pela Comissão designada, o contrato será rescindido, passando para a segunda colocada na licitação, desde que ela se disponha a cumprir a oferta da primeira classificada.

SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO - Assinado de forma digital por SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO - SAS:17714486000122
SAS:17714486000122 Dados: 2023.10.17 17:56:00 -03'00'

JEFFERSON NEVES
MONTIJO

Assinado de forma digital por JEFFERSON NEVES MONTIJO
Dados: 2023.10.17 14:17:14 -03'00'



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Concorrência nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 138/2023

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. DA CONTRATANTE

8.1.1 Fiscalizar a execução do contrato.

8.1.2 O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar ou receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

8.1.3 Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

8.1.4 Verificar minuciosamente, nos prazos fixados, a conformidade da obra recebida provisoriamente com as especificações constantes do edital/anexos, contrato e proposta adjudicada, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.1.5 Designar comissão de fiscalização e acompanhamento.

8.1.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, a, conforme critérios e parâmetros técnicos, aspectos quantitativos e qualitativos, de segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade, todos constantes do Edital/anexos, contrato e regulamentados por normas legais vigentes.

8.1.7 Efetuar o pagamento nos termos especificados na **CLÁUSULA QUARTA** do presente contrato, acompanhado da referente Nota Fiscal e Medição da Obra, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

8.1.8 Rejeitar no todo ou em parte a prestação de serviços efetuados em desacordo com as condições e especificações contratuais, incluindo material utilizado que apresente vício, ou seja de má qualidade, ficando as correções às custas da **CONTRATADA**, inclusive despesas quanto ao transporte, material e mão de obra, **no que couber**.

SERVICO DE AGUA E
SANEAMENTO -
SAS:17714486000122

Assinado de forma digital por SERVICO
DE AGUA E SANEAMENTO -
SAS:17714486000122
Dados: 2023.10.17 17:56:12 -03'00'

JEFFERSON NEVES
MONTIJO: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por
JEFFERSON NEVES
MONTIJO: [REDACTED]
Dados: 2023.10.17 14:17:25 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br
Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Concorrência nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 138/2023

8.1.9 O CONTRATANTE deverá prestar, em tempo hábil, quaisquer informações, esclarecimentos e instruções ou procedimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados ao presente contrato.

8.1.10 Publicar o extrato do contrato, em consonância com a legislação pertinente, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Barbacena - e-DOB, conforme **artigo 13, incisos X e XVIII da Lei Municipal nº 5.005 de 20.11.2019**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no **§ Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**.

8.1.11 A Ordem de Serviço e o pedido de empenho poderão ser cancelados pelo **CONTRATANTE** nas seguintes hipóteses:

- a) **Unilateralmente**, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) **Bilateralmente**, formalizada em autorização escrita e fundamentada do **CONTRATANTE**, após acordo entre as partes.
- c) **Judicialmente**, nos termos da legislação.

8.2 DA CONTRATADA

8.2.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salários dos empregados.

8.2.2 Permitir e facilitar à Fiscalização do **CONTRATANTE** a inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

8.2.3 Informar à Fiscalização do **CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.

8.2.4 Executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, segurança do trabalho, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados, as quais se encontram detalhadas no edital/anexos.

8.2.5 Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO
- SAS:17714486000122

Assinado de forma digital por SERVICO DE AGUA E
SANEAMENTO - SAS.17714486000122
Dados: 2023.10.17 17:56:26 -03'00'

JEFFERSON NEVES
MONTIJO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
JEFFERSON NEVES
MONTIJO: [REDACTED]
Dados: 2023.10.17 14:17:37 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Concorrência nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 138/2023

8.2.6 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Meio Ambiente, Medicina e Higiene do Trabalho, **no que couber**.

8.2.6.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir integralmente as normas legais relativas à proteção ambiental perante os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, responsabilizando-se por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

8.2.7 A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação, devendo comunicar o **CONTRATANTE** imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

8.2.8 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na execução deste contrato, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado, de acordo com os §§ 1º e 2º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.2.8.1. O presente contrato somente poderá ser alterado, de acordo com as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das **devidas justificativas** adequas a presente natureza contratual.

8.2.9 A **CONTRATADA** é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela operação destes e da execução dos serviços.

8.2.10 Apresentar os currículos resumidos dos membros da equipe técnica, com a comprovação de regularidade junto ao órgão de classe, para os profissionais que assim a legislação o exigir.

8.2.11 Manter na obra um diário para anotação sobre o andamento da mesma, bem como anotações por parte da fiscalização.

8.2.12 Efetuar a entrega da obra em perfeitas condições, no prazo constante do Cronograma Físico, Planilha Financeira, Memorial Descritivo e de Cálculo da obra, edital/anexos e contrato.

SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO
- SAS:17714486000122

Assinado de forma digital por SERVICIO DE AGUA
E SANEAMENTO - SAS 17714486000122
Dados: 2023.10.17 17:56:40 -03'00'

JEFFERSON NEVES

MONTIJO

0

Assinado de forma digital por
JEFFERSON NEVES

MONTIJO

Dados: 2023.10.17 14:17:49 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Concorrência nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 138/2023

- 8.2.13** Fica expressamente vedado à **CONTRATADA** ceder ou transferir a terceiros o presente contrato, total ou parcialmente, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 8.2.14** Todo o material utilizado na execução da obra será fornecido pela **CONTRATADA** e ser de primeira qualidade, de acordo com as normas técnicas da ABNT, ficando às suas expensas toda e qualquer mão de obra necessária à sua execução, bem como os encargos dela decorrentes.
- 8.2.15** A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados, direta ou indiretamente, por seus empregados ou prepostos, ao **CONTRATANTE** ou a Terceiros, decorrentes de ineficiências ou irregularidades cometidas na execução do contrato ou omissão, seja por culpa ou dolo, resguardando ao Município o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.
- 8.2.16** Responsabilizar-se pelas despesas referentes a seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, de segurança do trabalho e quaisquer outras decorrentes da execução do contrato que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que em hipótese alguma possa repassá-las ao **CONTRATANTE** nem responsabilizá-lo subsidiariamente, vedado onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93;
- 8.2.17** Na eventualidade de o **CONTRATANTE** ser chamado em juízo e condenado por quaisquer inobservâncias das normas, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a ressarcir-lo integralmente do respectivo desembolso, no qual estarão incluídas as despesas processuais e os honorários de advogado.
- 8.2.18** A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do objeto contratado. Portanto, é vedada toda e qualquer utilização, divulgação, veiculação ou reprodução dos mesmos, para qualquer fim, durante a vigência do presente ajuste ou mesmo após o seu término, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente, salvo se houver prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO
- SAS:17714486000122

Assinado de forma digital por SERVICIO DE
AGUA E SANEAMENTO - SAS:17714486000122
Dados: 2023.10.17 17:56:53 -03'00'

JEFFERSON NEVES
MONTIJO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
JEFFERSON NEVES
MONTIJO: [REDACTED]
Dados: 2023.10.17 14:18:03
-03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Concorrência nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 138/2023

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do respectivo extrato, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666, sendo certo que o pedido deverá estar acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público. No que tange aos créditos orçamentários, a dotação apresentada é válida até **31/12/2023**, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

I – advertência escrita;

II – multa;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a dois anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a **CONTRATADA** descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato. No caso de fornecimento, deverá ser comunicado ao gestor do Contrato através da Comissão de Recebimento de Materiais e ainda, no caso de Serviços de outra natureza ou comuns pelo setor solicitante.

10.3. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, ou os prazos estipulados para a prestação dos serviços e fornecimentos, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO Assinado de forma digital por SERVICO DE
AGUA E SANEAMENTO - SAS:17714486000122
- SAS:17714486000122 Dados: 2023.10.17 17:57:08 -03'00'

**JEFFERSON NEVES
MONTIJO**

Assinado de forma digital por
JEFFERSON NEVES
MONTIJO: [assinatura]
Dados: 2023.10.17 14:18:15 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Concorrência nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 138/2023

- 10.4.A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;
- 10.5. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a **02 (dois) anos**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;
- 10.6.A pena de suspensão dos direitos da **CONTRATADA** impede-a, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos;
- 10.7.A declaração de inidoneidade da **CONTRATADA**, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão;
- 10.8.A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do **Exmo. Prefeito**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas;
- 10.9. Decorridos **02 (dois) anos** da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

10.10.A multa prevista nesta cláusula será:

- I. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- II. De 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma e o descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos bens e materiais adquiridos na prestação do serviço ou fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará

SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO
- SAS:17714486000122

Assinado de forma digital por SERVICIO DE
AGUA E SANEAMENTO - SAS 17714486000122
Dados: 2023.10.17 17:57:22 -03'00'

JEFFERSON NEVES
MONTIJO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por JEFFERSON
NEVES MONTIJO: [REDACTED]
Dados: 2023.10.17 14:18:28 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Concorrência nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 138/2023

- cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;
- IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- V. No caso de contrato de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, sujeito ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se as disposições contidas no "caput" desta cláusula.

10.11. O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da **CONTRATADA**, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente;

10.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;

10.13. Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação;

10.14. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

10.15. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a **CONTRATADA** da plena execução do contrato.

10.16. Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.

SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO
- SAS:17714486000122

Assinado de forma digital por: SERVICO DE
AGUA E SANEAMENTO - SAS:17714486000122
Dados: 2023.10.17 17:57:37 -03'00'

JEFFERSON NEVES

MONTIJO

0

Assinado de forma digital por
JEFFERSON NEVES

MONTIJO

Dados: 2023.10.17 14:18:42 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Concorrência nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 138/2023

10.17. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não o **CONTRATANTE** averiguar em fase superior a veracidade do fato.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

11.2. Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato:

- a) Interromper a prestação dos serviços do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do **CONTRATANTE**.
- b) Não satisfazer as exigências do **CONTRATANTE** com relação à boa qualidade das refeições fornecidas.
- c) Se a **CONTRATADA** se conduzir dolosamente.

11.3. Além das hipóteses anteriores, poderá o **CONTRATANTE** rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da **CONTRATADA**, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DOZE - DA GERÊNCIA

12.1 Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017-CGEM, a gestão do presente contrato se dará pela servidora **Jéssica Samara Silva Sobrinho**- Chefe de Contratos e Convênios-SEMOP.

12.2 A fiscalização não exclui e nem reduz responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante Terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e/ou prepostos (fiscais).

12.3 O gestor/fiscal do **PRC nº 138/2023 – Concorrência nº 005/2023** e contrato, constante acima, responsabiliza-se pela verificação de conformidade da obra e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da avença, sendo permitido, inclusive, atestar as respectivas Notas Fiscais, acaso seja-lhe delegado tal competência pelo órgão Requisitante, bem como a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO
- SAS:17714486000122

Assinado de forma digital por SERVICO DE AGUA E SANEAMENTO - SAS:17714486000122
Dados: 2023.10.17 17:57:51 -03'00'

JEFFERSON NEVES
MONTIJO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por JEFFERSON NEVES
MONTIJO: [REDACTED]
Dados: 2023.10.17 14:18:56 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Concorrência nº 005/2023 - Processo Licitatório nº 138/2023

CLÁUSULA TREZE – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 138/2023, Concorrência nº 005/2023**, regendo-se pelas normas da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena, 16 de Outubro de 2023.

**CARLOS AUGUSTO
SOARES DO
NASCIMENTO:**

Assinado digitalmente por CARLOS AUGUSTO
SOARES DO NASCIMENTO
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=34026316000103, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RFB
e-CPF A3, CN=CARLOS AUGUSTO SOARES DO
NASCIMENTO

Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.18 09:38:39
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SERVICO DE AGUA
E SANEAMENTO -
SAS:177144860001
22

Assinado de forma digital por
SERVICO DE AGUA E
SANEAMENTO -
SAS:17714486000122
Dados: 2023.10.17 17:58:07
-03'00'

Daniel Salgarello
Diretor Geral- SAS
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA
Data: 17/10/2023 17:15:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcos Vinícius de Souza
Secretaria Municipal de Obras Públicas
CONTRATANTE

**JEFFERSON NEVES
MONTIJO**

Assinado de forma digital
por JEFFERSON NEVES
MONTIJO:
Dados: 2023.10.17 14:19:12
-03'00'

Jefferson Neves Montijo
CONSTRUTORA JNM LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) *Araceli Magalhães de Almeida*
CPF nº
- 2) *Rob*
CPF nº

Nº Sequencial: **1514**



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2023

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto no art. 161, da Lei Municipal nº 3.245, de 1995; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 24.372 - 1 - DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 055/2023-CGEM, da Chefe de Corregedoria Geral, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por M.V.N., Matrícula nº 28.247/02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, para apurar eventuais condutas irregulares, em tese, tipificadas no art. 133, incisos XI e XXII, da Lei Municipal nº 3.245, de 1995; e descumprimento dos deveres previstos no art. 132, incisos II, IV e IX, do mesmo diploma legal. 2 - DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância conduza o Processo, devendo concluir seus trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria. 3 - DELIBERAR que os membros da Comissão podem reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual. 4 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 04 de outubro de 2023. (Replicado por incorreção).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei nº 3.245, de 1995; e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 24.391 - 1 - REVOGAR a Portaria nº 23.487, de 25.07.2022, que concedeu vacância do cargo público de Agente de Combate a Endemias à servidora Isabela Aparecida de Assis Carvalho, em conformidade com o Ofício nº 469/2023/DRH/SEPLAN, datado de 05.10.2023. 2 - EXONERAR, a pedido, Isabela Aparecida de Assis Carvalho, do cargo público de Agente de Combate a Endemias, do Quadro dos Servidores Públicos Municipais de Barbacena, em conformidade com o Ofício nº 469/2023/DRH/SEPLAN, datado de 05.10.2023. 3 - DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.10.2023. Barbacena, 18 de outubro de 2023.

Publique-se na forma da lei

Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

Secretária: Tatiana Filardi de Campos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBACENA - AVISO DE LICITAÇÃO - PE 075/2023 - PRC 173/2023. OBJETO: Aquisição de carreta pequena para apreensão de animais. Abertura: 06/11/2023 - Horário: 14:00h. Informações: licitacao@barbacena.mg.gov.br - Marcos Vinicius do Carmo - Diretor de Licitações.

EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Empreitada nº 264/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP e do Serviço de Água e Saneamento - SAS, inscrito no CNPJ nº 17.714.486/0001-22. Contratada: CONSTRUTORA JNM LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 24.099.803/0001-03. Processo Licitatório nº 138/2023 - Concorrência nº 005/2023. Objeto: contratação de empresa especializada na execução dos serviços de rede de esgotamento sanitário, rede de drenagem e pavimentação em ruas do bairro Jardim das Alterosas, na cidade de Barbacena - MG, conforme especificações constantes no Edital. Valor total: R\$ 1.436.784,21 (Um milhão quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos). Data de assinatura: 16/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Marcos Vinicius de Souza (Secretário Municipal de Obras Públicas - SEMOP), Daniel Salgarello (Diretor Geral do SAS) e Jefferson Neves Montijo (Contratada). Gerência Contratual: Jéssica Samara Silva Sobrinho- Chefe de Contratos e Convênios-SEMOP.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 265/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Contratada: ANTONIA RAIMUNDA ALVES ME, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 12.560.585/0001-83. Processo Licitatório nº 065/2023 - Pregão Eletrônico nº 034/2023. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e consumíveis para suprir as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena/CAIB e Núcleo do Cidadão de Rua, com recursos destinados pelo Governo Federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS, conforme especificações constantes no Edital. Valor total: R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta reais). Data de assinatura: 17/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS) e Antônia Raimunda Alves da Silva (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Valéria Martim Campos- Chefe da Vigilância Socioassistencial.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 266/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Contratada: CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 44.666.371/0001-82. Processo Licitatório nº 065/2023 - Pregão Eletrônico nº 034/2023. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e consumíveis para suprir as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena/CAIB e Núcleo do Cidadão de Rua, com recursos destinados pelo Governo Federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS, conforme especificações constantes no Edital. Valor total: R\$ 13.599,96 (Treze mil quinhentos e noventa e nove reais e nove centavos). Data de assinatura: 17/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS) e Maria Camila Barbosa da Silva (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Valéria Martim Campos- Chefe da Vigilância Socioassistencial.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 267/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Contratada: COSTA & SILVA COMÉRCIO DE MÓVEIS E UTILIDADES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 50.387.433/0001-10. Processo Licitatório nº 065/2023 - Pregão Eletrônico nº 034/2023. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e consumíveis para suprir as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena/CAIB e Núcleo do Cidadão de Rua, com recursos destinados pelo Governo Federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS, conforme especificações constantes no Edital. Valor total: R\$ 31.893,00 (Trinta e um mil oitocentos e noventa e três reais). Data de assinatura: 17/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS) e Jader da Costa Silva (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Valéria Martim Campos- Chefe da Vigilância Socioassistencial.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 268/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Contratada: DOMÍNIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 18.527.195/0001-98. Processo Licitatório nº 065/2023 - Pregão Eletrônico nº 034/2023. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e consumíveis para suprir as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena/CAIB e Núcleo do Cidadão de Rua, com recursos destinados pelo Governo Federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS, conforme especificações constantes no Edital. Valor total: R\$ 1.700,00 (Mil e setecentos reais). Data de assinatura: 17/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS) e Floriceia Ana da Silva Almeida (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Valéria Martim Campos- Chefe da Vigilância Socioassistencial.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 269/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Contratada: FH DA PAZ RODRIGUES AUTOMAÇÃO ELÉTRICA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 40.884.151/0001-74. Processo Licitatório nº 065/2023 - Pregão Eletrônico nº 034/2023. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e consumíveis para suprir as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena/CAIB e Núcleo do Cidadão de Rua, com recursos destinados pelo Governo Federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS, conforme especificações constantes no Edital. Valor total: R\$ 5.157,90 (Cinco mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos). Data de assinatura: 17/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS) e Fernando Henrique da Paz Rodrigues (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Valéria Martim Campos- Chefe da Vigilância Socioassistencial.

Extrato de Contrato de Aquisição nº 270/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS. Contratada: FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 42.727.372/0001-64. Processo Licitatório nº 065/2023 - Pregão Eletrônico nº 034/2023. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e materiais permanentes e consumíveis para suprir as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena/CAIB e Núcleo do Cidadão de Rua, com recursos destinados pelo Governo Federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situação de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do SUAS, conforme especificações constantes no Edital. Valor total: R\$ 5.157,90 (Cinco mil cento e cinquenta e sete reais e noventa centavos). Data de assinatura: 17/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Daniel Martins de Mello Neto (Secretário Municipal de Assistência Social - SEMAS) e Fernando Henrique da Paz Rodrigues (Contratada). Gerência e Fiscalização Contratual: Valéria Martim Campos- Chefe da Vigilância Socioassistencial.